

**ATO PGJ/PI Nº 1.488/2025**

Altera o Anexo Único do Ato PGJ/PI nº 1.296/2023, que regulamenta o pagamento de diárias e ajuda de custo aos servidores, colaboradores eventuais e terceirizados do Ministério Público do Estado do Piauí.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, inc. V, da Lei Complementar estadual nº 12/1993, e no art. 10, inc. V, da Lei Federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores das diárias pagas a servidores, colaboradores eventuais e terceirizados do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário 0962837 contido nos autos do PGEA nº 19.21.0726.0005806/2025-44;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os valores previstos no Anexo Único do Ato PGJ/PI nº 1.296/2023, os quais passam a vigor na forma da Tabela Única do presente Ato.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação e não surtirá efeitos em relação a situações pretéritas, aplicando-se exclusivamente às viagens que se realizarem após o início de sua vigência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina/PI, 28 de fevereiro de 2025.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO**Tabela Única**

Vínculos	Dentro do Estado		Fora do Estado	
	Diária integral	Meia diária	Diária integral	Meia diária
Servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão	R\$ 403,00	R\$ 201,50	R\$ 561,00	R\$ 280,50
Colaboradores eventuais	R\$ 315,00	R\$ 157,50	R\$ 472,00	R\$ 236,00
Terceirizados residentes	R\$ 264,00	R\$ 132,00	-----	-----



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 06/03/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0971717** e o código CRC **F813AA36**.

